

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

PARECER Nº 003/2020

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, reunida às 15h30 do dia 15 de junho de 2020, tendo neste íterim realizado os trabalhos emite o seguinte parecer sobre o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação de contas de governo exercício 2018 do então Prefeito Jair Klasner.

Após feito as devidas análises do Parecer Prévio Favorável, a Relatora Vereadora **Graziela Siebert** assim se manifestou: Trata-se de parecer relacionado às contas do Sr. Prefeito Jair Klasner do exercício 2018, que teve pelo e. Tribunal de Contas deste estado que emitiu parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, MT, contudo fez inúmeras recomendações a serem sanadas no exercício de 2019, dentre elas a pontualidade na apresentação de suas contas pelo sistema Aplic, sendo de conhecimento a recorrência no exercício 2019.

Destaco por seu turno que o parecer do e. Tribunal de Contas, pauta-se pela análise fria das aplicações financeiras do orçamento, das diretrizes orçamentária e do plano plurianual. Igualmente se verifica a aplicação mínima com relação à saúde e educação, poutando-se pelos índices nacional e estadual, a meu ver restringindo-se unicamente às questões técnicas apresentadas pelo gestor.

Entretanto, ao Vereador compete a análise das contas com ênfase nos resultados apresentados à sociedade, não bastando apenas um amontoado de números, notas fiscais e relatórios contábeis. Compete a essa casa de leis, analisar a efetividade com que os recursos são aplicados e podemos ver que diferentemente do apontado pela análise técnica documental, o resultado é preocupante.

Na Educação verifica-se a Escola Municipal Aparecido Nere Fonseca, localizada no distrito de Nova União, até a presente data, a única manutenção que recebeu foi uma pintura e pequenos reparos, estando em estado de calamidade, a Escola do Muriru, pois encontra-se sem o mínimo necessário de escola.

O transporte escolar desde o início da gestão encontra-se muito aquém do que seria de fato uma frota realmente segura e com todos os equipamentos de segurança pertinentes para promover o bem estar e segurança dos alunos, sendo que se tratando do nosso município e sua extensão territorial, muitos alunos acabam por passar muitas

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

horas dentro do transporte escolar.

Alguns metros de asfalto que foram construídos, no local onde já se havia sido retirado para outros afazeres, serem simplesmente consumidos pela chuva pois se utilizou, aparentemente, de material de baixa qualidade e não se teve o cuidado de se fazer os acabamentos com o meio fio parra que ficasse totalmente impermeabilizado.

Como condição para a transferência dos alunos da escola Paulo Freire para a Escola Santa Maria, como forma do município reduzir custos e centralizar suas atividades pedagógicas, restou pactuado entre a municipalidade e os pais que o município construiria muro em todo a extensão do terreno da escola como forma de proteger pequeninos da ação de terceiros que não pertence aos quadros da escola, de animais peçonhentos e selvagens, destacando que a escola esta encravada ao lado de floresta nativa. Porém até o momento nenhum metro de muro foi levantado.

Não se desconhece do contido no art. 212, porém, inevitável destacar todas as paralisações decorrentes do COVID19, bem como a soberania desta casa para colocar em votação as contas apresentadas em dissonância com o que fora efetivamente aplicado, DESTACA-SE que não se esta aqui alegando a existência de sinais de corrupção ou do gênero, mas apenas a responsabilidade com o erário público deve ser tratado.

Por exemplo, não é crível que os veículos (caminhões, utilitários, ambulância e outros) não possuam condições de controle do uso e forma do uso, onde motoristas se vangloriam de irem de Cotriguaçu a Nova União em menos de duas horas, quando qualquer pessoa com seu veículo, com os cuidados necessários demoram no mínimo 2h30, esse é um dos exemplos.

E esse tipo de atitude com cuidado da coisa pública é que o gestor tem que ter, pois isso implica no risco do servidor e de terceiros, do comprometimento de peças que deságua na necessidade de troca de peças, quando não na troca do próprio veículo, é o que se viu no leilão de um veículo Frontier no último leilão patrocinado pelo município que foi vendido pela bagatela de R\$-25.000,00, quando o seu preço de mercado, com utilização racional, facilmente se alcançaria o valor de no mínimo R\$-45.000,00.

Pois compete ao gestor também a gestão de pessoas e a utilização da coisa pública pelos servidores.

No tocante a maquinários o que se viu ao longo desses anos é o total

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

sucateamento dos novos e abandono dos velhos. A utilização de “gambiaras” é constante, desmancha-se dois para fazer um.

Temos um ginásio de esportes que só não chove dentro no período da seca, sendo ridículo as desculpas apresentadas e o dinheiro que já foi gasto para a solução do problema.

São por esses motivos que não bastam simplesmente a análise nua e crua dos números apresentados junto às contas, a população e os órgãos competentes têm que ter conhecimento do acontecido, não basta simplesmente ter um ótimo contador é preciso que o dinheiro seja investido de forma perene e não efêmero.

Assim diante de todo o exposto, contrariando o que foi apresentado pelo e. Tribunal de Contas, sou pela desaprovação das contas do Município de Cotriguaçu exercício 2018, pois como dito não basta o desembolso de valores, mas efetividade nos investimentos de forma que a população possa desfrutar por longo período.

Nada mais havendo, sou de Parecer desfavorável à aprovação das contas do exercício 2018 do Prefeito Jair Klasner.

É O VOTO DA RELATORA.


Graziela Siebert
Relatora

Dada a palavra a Vereadora membro **Leani Friedrich Richter**, assim se manifestou: Pelos motivos e fundamentos externados pelo competente Tribunal de Contas, área técnica que fiscaliza os poderes Executivo e Legislativo de todos os Estados, desacompanho o voto da relatora e me manifesto pela aprovação do PARECER técnico emitido pelo Tribunal de Contas Estadual.

É O VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO.


Leani Friedrich Richter
Membro

O Presidente Vereador **Vanderlei Silingardi Cachone**, acompanha o voto do membro.

É O VOTO DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

Vanderlei S Cachone

Vanderlei Silingardi Cachone

Presidente

Consolidado os Pareceres dos Membros desta Comissão, fica aprovado por maioria de Votos (2-1) o referido Parecer Prévio Favorável à aprovação de Contas do Município de Cotriguaçu, exercício 2018.

É o Parecer.